



# INCENTIVOS À ADAPTAÇÃO DAS PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS AO CONTEXTO DA COVID-19



Documento produzido a partir do Decreto-Lei n.º 20-G/2020



## OBJETIVOS

Apoiar as PME no esforço de adaptação e de investimento nos seus estabelecimentos, ajustando os métodos de organização do trabalho e de relacionamento com clientes e fornecedores, às novas condições contexto da pandemia COVID-19, garantindo o cumprimento das normas estabelecidas e das recomendações das autoridades competentes.

## BENEFICIÁRIOS

- PME de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, com Certificação Eletrónica do IPAMEI
- Todos os setores de atividade, incluindo comércio e serviços, alojamento, restauração, indústria e transportes, com exclusão dos setores da pesca e aquicultura, produção agrícola primária e florestas, transformação e comercialização de produtos agrícolas, atividades financeiras e de seguros, defesa, lotarias e outros jogos de aposta.



## TIPO DE INCENTIVO E TAXAS

- 50% das despesas elegíveis, com um limite máximo de 40.000 € e mínimo de 5.000€

## DESPESAS ELEGÍVEIS

- Custos com a reorganização e adaptação de locais de trabalho e/ou alterações de *layout*;
- Aquisição e instalação de equipamentos de higienização e de dispensa automática de desinfetantes;
- Aquisição e instalação de dispositivos de pagamento automático, incluindo os que utilizem tecnologia *contactless*;
- Aquisição e instalação de outros dispositivos de controlo e distanciamento físico;
- Custos com a aquisição e colocação de informação e orientação aos colaboradores e ao público, incluindo sinalização vertical e horizontal, no interior e exterior dos espaços;



- **Contratação de serviços de desinfecção das instalações, por um período máximo de seis meses;**
- **Aquisição de serviços de consultoria especializada para o redesenho do layout das instalações e para a elaboração de planos de contingência empresarial e manuais de boas práticas;**
- **Aquisição de serviços de consultoria especializada para a adaptação do modelo de negócio aos novos desafios do contexto subsequente à pandemia da doença COVID -19;**
- **Custos iniciais associados à domiciliação de aplicações, adesão inicial a plataformas eletrónicas, subscrição inicial de aplicações em regimes de «software as a service», criação e publicação inicial de novos conteúdos eletrónicos, bem como a inclusão ou catalogação em diretórios ou motores de busca;**
- **Despesas com a intervenção de contabilistas certificados ou revisores oficiais de contas, na validação da despesa dos pedidos de pagamento.**



## PROCESSOS DE CANDIDATURA

- Registo prévio no Balcão 2020
- Aviso para apresentação de candidaturas (disponibilizado em 15/05/2020);
- Submissão através de formulário simplificado no Balcão 2020
- Situação tributária e contributiva regularizada, verificada através dos procedimentos automáticos do Balcão do Portugal 2020

## DECISÃO

- Análise restrita a condições de admissão;
- Decisão em contínuo - *first come, first served*;
- Prazo 1.<sup>a</sup> decisão: 20 dias úteis;
- Contratação simplificada – assinatura de termo de aceitação.



## PAGAMENTOS

- 50% do incentivo após assinatura do termo de aceitação;
- Parte restante do incentivo no prazo máximo de 30 dias úteis após a data de conclusão do projeto (**não é** apurado com base em declaração de despesa de realização de investimento elegível subscrita pela empresa e confirmada por Contabilista Certificado, ao contrário das microempresas).